



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº 01/2023 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CSGIT/SSP

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES nº 261/2018)

SUMÁRIO

1. Caracterização do Objeto.
2. Fundamentação da Contratação.
3. Estratégia da Contratação.
4. Definição das Responsabilidades do Contratante.
5. Definição das Responsabilidades da Contratada.
6. Modelo de Execução do Contrato.
7. Modelo de Gestão do Contrato.

QUADRO INFORMATIVO

OBJETO:	Contratação da plataforma de geolocalização do Google Maps, incluindo as APIs: Geocoding API, Distance Matrix API, Directions API, Maps Javascript API, Maps Static API, para utilização no software TRACE, desenvolvido por este TRE-ES para tratar da logística de entrega e coleta de urnas e materiais nas eleições.
CATMAT/CATSER:	24333
QUANTITATIVOS:	1
CARACTERÍSTICAS:	Contrato de 24 meses para utilização das APIs: Geocoding API, Distance Matrix API, Directions API, Maps JavaScript API, Maps Static API
DETALHAMENTO:	<p>As seguintes funcionalidades devem estar disponíveis para a utilização:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecer as coordenadas geográficas de um endereço ou fornecer o endereço de coordenadas geográficas, conhecido como Geocoding api; 2. Calcular as distâncias e tempos entre dois locais, para uma matriz de origens e destinos, baseados em pontos iniciais e finais, conhecido como Distance matrix api; 3. Calcular a rota entre locais, conhecido como Directions api; 4. Permitir a criação de mapas customizados em páginas web ou dispositivos móveis, conhecido como Maps javascript api; 5. Permitir embutir uma imagem estática do Google Maps, utilizando apenas uma url, conhecido como Maps static api.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação da plataforma de geolocalização do Google Maps, incluindo as APIs: Geocoding API, Distance Matrix API, Directions API, Maps Javascript API, Maps Static API, para sua utilização no software TRACE, desenvolvido neste TRE-ES para tratar da logística de entrega e coleta de urnas e materiais nas eleições.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As seguintes funcionalidades devem estar disponíveis para a utilização:

1. Fornecer as coordenadas geográficas de um endereço ou fornecer o endereço de coordenadas geográficas, conhecido como Geocoding api;
2. Calcular as distâncias e tempos entre dois locais, para uma matriz de origens e destinos, baseados em pontos iniciais e finais, conhecido como Distance matrix api;
3. Calcular a rota entre locais, conhecido como Directions api;
4. Permitir a criação de mapas customizados em páginas web ou dispositivos móveis, conhecido como Maps javascript api;
5. Permitir embutir uma imagem estática do Google Maps, utilizando apenas uma url, conhecido como Maps static api.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA para intermediar a contratação da plataforma Google Maps deverá:

1. Gerenciar a conta do Google do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;
2. Prover acesso à geração de chaves para vinculação à softwares desenvolvidos por este TRE-ES;
3. Prover acesso aos dados de utilização das APIs do Google e dados do faturamento;
4. enviar notificações quando o crédito de USD 200,00 estiver próximo de acabar;
5. disponibilizar créditos de utilização caso o limite de USD 200,00 seja excedido.

As seguintes APIs devem estar disponíveis para a utilização no TRACE:

1. Geocoding API;
2. Distance Matrix API;
3. Directions API;
4. Maps JavaScript API;
5. Maps Static API.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

1. O Perfil de consumo estimado é de 1 até 100.000 requisições mensais, por API, e servirá de subsídio para as empresas definirem suas propostas.

Estimativa de uso das APIs:

API	Requisições em 1 mês	Requisições em 12 meses	Requisições em 24 meses
Geocoding api	1460	17520	35040
Distance matrix api	1050	12600	25200
Directions api	11875	142500	285000

Maps javascript api	420	5040	10080
Maps static api	420	5040	10080

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. O valor mensal estimado para a presente contratação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor total estimado para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

1. É necessária a contratação de prestação de serviços de utilização e gerenciamento de geolocalização do Google Maps, incluindo as APIs: Geocoding API, Distance Matrix API, Directions API, Maps JavaScript API, Maps Static API. Tais aplicações são fundamentais para o funcionamento do sistema TRACE, desenvolvido na STI/CSGIT, para auxiliar na confecção das rotas de entrega e coleta de urnas e malotes no período eleitoral, por meio dessas aplicações o sistema consegue estabelecer a distância entre os pontos de uma rota e estimar o tempo para a execução de uma rota. A contratação proporciona economia de tempo aos cartórios eleitorais que não necessitariam realizar os cálculos de rotas de forma manual, garantindo maior assertividade dos mesmos.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. PEI MD 1, 3, 4 e 5;
2. PDTIC P8, P10, D2, D4, D5;
3. Plano de Contratações de 2023 **SOF28**. Fonte de Recursos - Fonte 00 – Recursos ordinários.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no documento 0949998.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de anos anteriores..

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

1. A contratação da administração da conta do Google através de uma empresa parceira permitirá a utilização e gerenciamento de geolocalização do Google Maps no TRACE, auxiliando os Cartórios Eleitorais na confecção das rotas de entrega e coleta de urnas e malotes no período eleitoral. Por meio desses recursos, o sistema conseguirá estabelecer a distância entre os pontos de uma rota e estimar o tempo para a execução da rota. A contratação proporcionará economia de tempo e maior assertividade nos cálculos das rotas.
2. A contratação por um período de 24 (vinte e quatro) meses garantirá o uso dos recursos durante o período eleitoral, evitando assim novo trâmite processual para renovação dos recursos.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL. Não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

1. Considerando que a empresa **Geoambiente Sensoriamento Remoto**, apresentou a melhor proposta, **valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e no valor total estimado para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras (0980152/0980173);

Considerando a informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária, prestada pela Seção de Planejamento e Controle Orçamentário, (0928827);

Considerando a informação prestada pela CSGIT, (0987142), em que afirma que:

(...) “informamos não haver expectativa de gastos de mesma natureza no presente exercício financeiro...”

Considerando que o termo de referência (0986932), no item 3.5 (Vigência da Contratação), informa que o respectivo contrato a ser celebrado *“...terá duração de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado, mais uma vez, por igual período...”*.

Entendemos possível e adequada, na forma com que o caso se apresenta, a contratação com fundamento no **art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93** (valores atualizados pelo Decreto 9.412/2018), uma vez que o valor para tal aquisição enquadra-se no limite ali fixado (*in verbis*):

[...]

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

[...]

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

1. Não se aplica.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPONIBILIDADE	Há Disponibilidade Orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA:	339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA:	13 – Comunicação de dados e redes em geral

PLANO INTERNO	TIC ARMAD
VALOR CONSIDERADO	R\$ 1.500,00. Considerando início em agosto/2023 e valor mensal de R\$ 300,00 constante no despacho SECOM 0992757
Os valores dos demais exercícios serão inseridos nas respectivas propostas orçamentárias	

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser celebrado terá duração de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado, mais uma vez, por igual período, na forma da lei.
2. O início da prestação do serviço se dará no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de recursos das APIs do Google Maps de forma satisfatória.
2. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos preços e condições estipulados no instrumento contratual.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,0001643$

Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Apresentar mensalmente relatórios do faturamento e da utilização das APIs do *Google Maps*.
2. Prestar suporte técnico composto por orientações e respostas por telefone ou via internet aos problemas e perguntas do TRE-ES.
3. O horário de atendimento para abertura de chamados ao suporte técnico será no horário de expediente do TRE-ES, das 08:00h às 19:00h, nos dias úteis, com até 4 (quatro) horas para resposta ao chamado.

Nos demais dias e horários, o tempo de resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

4. Deverá ser disponibilizado um número telefônico e endereço eletrônico para recepção das solicitações de suporte técnico.
5. Deverá ser disponibilizado um número de controle do chamado técnico.
6. A empresa deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte; posicionar o TRE-ES sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.
7. Garantir o repasse de todo o crédito gratuito mensal fornecido pelo Google, referente a utilização do serviço de geolocalização.
8. Cumprir todas as demais obrigações constantes nesse termo de referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá formalizar:

a) Nome, telefone, endereços físico e eletrônico do Preposto;

b) Endereço eletrônico para o qual deverão ser enviadas as comunicações do TRE/ES a respeito do contrato, inclusive àquelas referentes a eventuais descumprimentos contratuais.

2. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter atualizadas as informações previstas no item 6.1.1.
3. A comunicação da CONTRATADA com o setor técnico do TRE/ES dar-se-á preferencialmente através do endereço eletrônico csgit@tre-es.jus.br e adicionalmente pelo telefone 27.21218660.
4. A comunicação dos eventos em desacordo com o contrato será feita pelo GESTOR CONTRATUAL.
5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, um relatório constando o número de requisições utilizadas pela CONTRATANTE de cada uma das APIs do Google Maps, com os valores que serão cobrados referentes a cada uma das APIs utilizadas, descontados eventuais descontos oferecidos pela Google.
6. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sítio do Google Maps para a CONTRATANTE realizar geração de chave para utilização das APIs do Google Maps em seus sistemas, e realizar a conferência das requisições efetivadas.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o CONTRATANTE poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA, inclusive para publicação nos portais de Transparência do CONTRATANTE.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias da apresentação do documento de cobrança, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no CONTRATO.
2. O pagamento deverá ser calculado de acordo com o número de requisições mensais utilizadas, acrescido dos demais custos incluídos na proposta, tais como taxas e suporte técnico.
3. O instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início da vigência do contrato.

6.4. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o CONTRATANTE poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA, inclusive para publicação nos portais de Transparência do CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. A prestação do serviço terá início quando a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE o acesso ao sítio do Google Maps para geração da chave de utilização das APIs e acesso às consultas de utilização das requisições.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

1. Não se aplica à presente contratação.

7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS

1. Não se aplica à presente contratação

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total estimado do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 20% (vinte por cento).
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao objeto inexecutado.
3. Pelo descumprimento do prazo de atendimento ao suporte, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal do Contrato, limitado ao máximo de 10%;
4. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor mensal estimado do contrato.
5. O atraso superior a 10 (dez) dias, no início da prestação dos serviços, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme subitem 7.4.2.
6. Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o serviço poderá ser iniciado no prazo suplementar de até 10 (dez) dias, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação de multa diária correspondente a 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total estimado do contrato, podendo atingir o percentual de 20% (vinte por cento), cumulativa à multa prevista no item 7.4.1.
7. As penalidades acima não excluem as previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
8. O prazo de início da prestação dos serviços admite prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força-maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES.
9. A solicitação de adiamento do prazo de início da prestação dos serviços deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-lo.
10. A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou cobrados judicialmente.
12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa a CONTRATADA, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).
13. A contagem do prazo estabelecido no item 7.4.1 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso no início da prestação do serviço, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela CONTRATADA, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

14. A contagem do prazo estabelecido no item 7.4.6 inicia-se a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES.
15. Pelo descumprimento do repasse de eventuais créditos oferecidos pelo Google, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento do mesmo valor por ocorrência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria DG nº **0935691**)

Integrante Demandante: **OTAVIO LUBE DOS SANTOS** (substituto: EVANDRO CANAL SEVERGNINI)

Integrante Técnico: **MARCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA** (substituto: RAFAEL RAMOS DE MAGALHAES BARBALHO)

Integrante Administrativo: **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI** (substituto: MARCOS VENTUROT FERREIRA)

Vitória, 27 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO CANAL SEVERGNINI, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 31/07/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI, Secretário(a)**, em 31/07/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 31/07/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997449** e o código CRC **D2729422**.